

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 03/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA, PEDAGÓGICA E ASSISTENCIAL NA ÁREA DE ENSINO DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO E O HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTONIO DE BARROS NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Por este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO que entre si celebram, de um lado, o **HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15 126 437/0021-97, sediado na AV. JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA n.º S/N, bairro do CENTRO, Município do PETROLINA, Estado de PE, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representado por José Ricardo Barros Pernambuco, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.950.244.15, portador da Carteira de Identidade n.º 745.935 SSP-PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, Estado de PE, e, de outro lado, a **UPE CAMPUS PETROLINA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.022.597/0001-91, sediada na Av. Cardoso de Sá, SN, Campus Universitário, Petrolina, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pelo seu diretor, **Prof. Moisés Diniz de Almeida**, brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade n.º 2574750 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 471172494/04, residente e domiciliado na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco,

Considerando a necessidade de inserção das Universidades brasileiras na vida concreta das coletividades em que se inserem,

Considerando que como centros de excelência do conhecimento técnico-científico podem oferecer alternativas e ações que beneficiam a coletividade,

Considerando que a experiência acumulada na realização de inúmeras atividades especializadas é credencial inquestionável do nível de preparo técnico para o desenvolvimento de ações como as que ora delineiam, voltadas à concretização de programas objeto do presente instrumento,

Considerando que o princípio da eficiência, um dos vetores maiores da Administração Pública, instiga as Universidades a colocar os seus conhecimentos

e know-how técnicos à disposição de outras entidades políticas ou administrativas da Federação, visando auxiliá-las na consecução ou formação de uma organização administrativa integrada por profissionais de maior qualificação, que certamente se traduz em prestação de serviço de melhor qualidade,

Considerando que ações como a que constitui o objeto deste convênio também coopera para o aprimoramento técnico das Universidades, propiciando o exercício de atividade pedagógico-avaliativa, que demanda, para execução, revisão, exercício e aprofundamento de conhecimentos técnicos já vivenciados,

Considerando o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando que na definição legal o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, e que faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competência próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho; Considerando que o estágio obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino definido como tal no projeto cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; Considerando que o estágio

obrigatório e o estágio não-obrigatório não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que sejam observados rigorosamente os requisitos consubstanciados na matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, atestados pela instituição de ensino; na celebração de TERMO DE COMPROMISSO entre o EDUCANDO, a parte CONCEDENTE do estágio e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, ainda, a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no TERMO DE COMPROMISSO;

Considerando que o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo PROFESSOR ORIENTADOR da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e por supervisor da parte CONCEDENTE, comprovado por vistos nos relatórios das atividades que deverão ser apresentados pelo EDUCANDO e exigido obrigatoriamente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Considerando que as INSTITUIÇÕES DE ENSINO, no que atine aos estágios de seus EDUCANDOS, têm a obrigação legal de celebrar o TERMO DE COMPROMISSO com o EDUCANDO ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar; de avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do EDUCANDO;

Considerando que é facultado às INSTITUIÇÕES DE ENSINO celebrar com Entes Públicos e Privados CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos quais se explicitem o PROCESSO EDUCATIVO compreendido nas atividades programadas para seus EDUCANDOS,

Considerando que a manutenção de estagiários em desconformidade com os termos da Lei n.º 11.788/2008 caracteriza vínculo de emprego do EDUCANDO com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária e bem assim que a instituição pública ou privada que reincidir na irregularidade aludida ficará impedida de receber estagiários por 2

(dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente;

Considerando que a jornada de atividade em estágio deve constar do TERMO DE COMPROMISSO e deve ser compatível com as atividades escolares,

ACORDAM em celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** de conformidade com as cláusulas e condições seguintes as quais mútua e reciprocamente outorgam, estipulam, accitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** a execução conjunta de programas e projetos de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO, que gerem benefícios de interesse comum às partes nas áreas do conhecimento humano de notório saber da CONCEDENTE, sendo aqui explicitado o PROCESSO EDUCATIVO compreendido nas atividades programadas para seus EDUCANDOS, sem a dispensa da obrigatória celebração do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o EDUCANDO, a parte CONCEDENTE do estágio e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que não terá o condão de criar vínculo empregatício de qualquer natureza, porquanto deverá estar os EDUCANDOS matriculados e com frequência regular nos respectivos cursos junto à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, já qualificada, e guardar compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no respectivo TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO deverá ser anexado ao presente convenio e visará dar condições de treinamento prático-educacional, aperfeiçoamento técnico-cultural, propiciando a supervisão e o acompanhamento das respectivas atividades, tudo como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** deverá ser implementado através de instrumentos específicos, consubstanciados em **TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**, os quais serão firmados entre o respectivo **EDUCANDO**, que será identificado e qualificado na forma aludida na **CLÁUSULA SEGUNDA** abaixo, a **CONCEDENTE** do estágio e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, desde já, assumem o compromisso de celebrar **TERMOS DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIOS** com os respectivos e denominados **EDUCANDOS**, os quais serão identificados e qualificados por ocasião da celebração dos respectivos instrumentos de estágio,

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA – São atribuições das partes e dos **EDUCANDOS**:

I – DA CONCEDENTE:

- a) zelar pelo cumprimento do presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos **EDUCANDOS** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso dos estagiários **EDUCANDOS**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, quem será denominado de **ORIENTADOR** ou **SUPERVISOR**;
- d) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- e) implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho em face dos **EDUCANDOS**;
- f) fornecer todos os dados solicitados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, necessários à execução dos programas e projetos de estágios, que venham a ser desenvolvidos, em atenção ao objeto deste **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**;
- g) manter entendimento com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nas suas diversas instâncias técnico – administrativas, no sentido de garantir o pleno funcionamento do estágio, no que se refere à seleção de campos de estágio, orientação, acompanhamento, controle e avaliação acadêmica;
- h) colaborar na elaboração do **PLANO DE ATIVIDADES** dos estagiários **EDUCANDOS**, elaborado em acordo das três partes – **EDUCANDO**, **CONCEDENTE** do estágio e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, considerando as exigências curriculares, a participação do estagiário e as disponibilidades de campos de estágio;
- i) prestar informações sobre a atuação dos estagiários **EDUCANDOS**, quando solicitadas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- j) cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos vigentes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- k) arcar com as despesas de defesas oriundas de ações judiciais que, por sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, tenham dado causa;
- l) arcar com o valor de condenações, indenizações, perdas e danos, ainda que no título judicial conste apenas a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, na hipótese de terem sido originárias de ação ou omissão, culposa ou dolosa, da **CONCEDENTE**;

II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) zelar pelo cumprimento do presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**;
- b) indicar **PROFESSOR ORIENTADOR**, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, para assim efetivamente acompanhar as atividades desenvolvidas pelos **EDUCANDOS**, quem exigirá dos **EDUCANDOS** a apresentação de relatórios das atividades ao final do estágio com visto do **SUPERVISOR** da **CONCEDENTE**.

- c) contratar em favor dos estagiários EDUCANDOS no ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, seguro contra ACIDENTES PESSOAIS, cuja APÓLICE seja compatível com valores de mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei n.º 11.788/2008;
- d) indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica dos cursos, à etapa e modalidade da formação escolar dos estagiários EDUCANDOS e ao horário e calendário escolar;
- e) avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional dos EDUCANDOS;
- f) zelar pelo cumprimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, reorientando os estagiários para outro local no caso de descumprimento das suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios dos seus EDUCANDOS;
- h) comunicar à parte **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas .
- i) observar as normas internas da **CONCEDENTE** e de seus órgãos e entidades.
- j) fornecer todos os dados solicitados pela **CONCEDENTE** necessários à execução dos programas e projetos de estágios, que venham a ser desenvolvidos, em atenção ao objeto deste **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**;
- k) manter entendimento com a **CONCEDENTE**, nas suas diversas instâncias técnico – administrativas, no sentido de garantir o pleno funcionamento do estágio, no que se refere à seleção de campos de estágio, orientação, acompanhamento, controle e avaliação acadêmica;
- l) orientar a elaboração do PLANO DE ATIVIDADES dos estagiários EDUCANDOS, elaborado em acordo das três partes – **EDUCANDO**, **CONCEDENTE** do estágio e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, considerando as exigências curriculares, a participação do estagiário e as disponibilidades de campos de estágio;
- m) oferecer intercâmbio através de inscrições em suas bibliotecas aos profissionais da **CONCEDENTE**;
- n) encaminhar as solicitações de Campo de Prática à **CONCEDENTE**, acompanhadas do respectivo planejamento, anual, para o estágio solicitado que deverá ser discutido pelo **SUPERVISOR** indicado pela **CONCEDENTE** e o **PROFESSOR ORIENTADOR**, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos estagiários, para assim efetivamente acompanhar as atividades desenvolvidas pelos EDUCANDOS;
- o) arcar com as despesas de defesas oriundas de ações judiciais que, por sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, tenham dado causa;
- p) arcar com o valor de condenações, indenizações, perdas e danos, ainda que no título judicial conste apenas a **CONCEDENTE**, na hipótese de terem sido originárias de ação ou omissão, culposa ou dolosa, da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

III – DOS EDUCANDOS:

- a) cumprir fielmente o **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**;
- b) observar as normas internas da **CONCEDENTE** e de seus órgãos e entidades;
- c) observar as normas que resguardem a manutenção do sigilo e a veiculação a que tiver acesso, conforme **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**;
- d) ser assíduo e pontual;
- e) responder por perdas e danos que causar à **CONCEDENTE** e ao público usuário, decorrente de qualquer ação ou omissão sua;
- f) respeitar e cumprir as orientações do **SUPERVISOR** indicado pela **CONCEDENTE**;
- g) apresentar relatório de suas atividades à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com visto obrigatório da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica esclarecido que a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se comprometem a inserir, no instrumento jurídico de **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, as responsabilidades, inclusive, relativas aos EDUCANDOS, os quais aderirão e serão identificados e qualificados por ocasião da celebração do aludido TERMO.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** poderá ser alterado a qualquer tempo, com exceção da sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, através de Termo Aditivo a ser firmado de comum acordo pelas **CONVENIENTES**, sujeitando-se essas alterações ao respectivo registro.

DO DESLIGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA — O desligamento dos estagiários **EDUCANDOS** dar-se-á nos casos aludidos no termo de compromisso celebrado entre as partes **CONCEDENTE, INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCANDO**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a qualquer das partes o direito de pleitear indenização, nos termos da legislação de regência, ficando as **CONVENIENTES** responsáveis pelas atribuições assumidas e decorrentes no período de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui motivo para rescisão deste **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou por acontecimentos imprevistos que impossibilitem sua continuidade, desde que haja comunicação por escrito devidamente justificada, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser apurada o cumprimento das atribuições assumidas e decorrentes no período de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** poderá ser rescindido, a critério das **CONVENIENTES**, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

DEMAIS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA – A prática de irregularidades na execução do objeto deste **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** sujeita qualquer uma das **CONVENIENTES** que tenha dado causa à responsabilidade na esfera administrativa, civil e penal, se for o caso.

DOS CUSTOS DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA – Os custos decorrentes para a execução das atividades dos **EDUCANDOS** em aulas práticas serão detalhados no **PLANO DE TRABALHO DO ESTÁGIO** anexo a esse instrumento.

DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos humanos integrantes do quadro de pessoal de cada uma das **CONVENIENTES** participantes da realização de qualquer atividade ao abrigo do presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** permanecerão vinculados à Instituição de origem, a qual, por via de consequência, continuará responsável pelas consequências dos seus atos e ações, bem como pelo pagamento da respectiva remuneração.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – É condição de eficácia do presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** a sua publicação, por extrato, no

Diário Oficial do Estado de Pernambuco, correndo as despesas por conta da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca do Petrolina, Estado de Pernambuco, rejeitando-se quaisquer outros por mais habilitados e privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à interpretação e/ou aplicação do presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e bem assim para dirimir possíveis litígios decorrentes deste **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** e que não forem solucionados administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, as **CONVENIENTES** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem e que a tudo presenciaram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Petrolina, 02 de Fevereiro de 2015.


José Ricardo Barros Pernambuco

HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON
ANTONIO DE BARROS
CONCEDENTE


Prof. Moisés Diniz de Almeida

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
CAMPUS PETROLINA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Prof. Moisés Diniz de Almeida
Diretor UPE Campus Petrolina
Matrícula 68764

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____